



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N º 952.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-


Artigo 1º)- Fica o Executivo autorizado a assinar,- de acôrdo com a Lei nº 780, de 15/9/1965, combinada com a Lei nº 821, de 30/12/1966(Código Tributário Municipal), título IX artigo 208 e seguintes, nos têrmos das minutas anexas, contra to com as Centrais Elétricas de São Paulo S. A. - C.E.S.P. - Regional de Rio Claro - para instalação de iluminação especial na Rodoviária, de acôrdo com o orçamento 25-04-0307, planta e contrato nº RC/DPD/221/69-PI.

Artigo 2º)- O valor das obras contratadas é de NCr.\$ 13.118,91 (treze mil, cento e dezoito cruzeiros novos e noventa e um centavos).

Artigo 3º)- Autoriza-se o Executivo a dispender, co mo adiantamento, até a importância de NCr.\$656,00 (seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros novos), como parcelas mensais, - que serão escrituradas em verba extraorçamentária para execução.

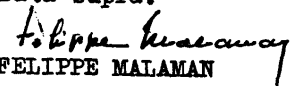
Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de setembro de 1969.


DR. LAURO POZZI
Prefeito Municipal.

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPPE MALAMAN

Secret. Substº da P. M.